



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PARTES: Município de Deodápolis – MS e a empresa Luz & Cia EIRELI – ME.

OBJETO: REGISTRAR os preços para Aquisição futura de Materiais Elétricos destinados à manutenção da Iluminação Pública, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município

PREÇOS: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Item	Especificação dos Materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	Valor Total
01	200 UNIDADES - BRAÇO CONFECCIONADOS EM AÇO SAE 1010/1020. ACABAMENTO: GALVANIZAÇÃO. COMPRIMENTO: 2,50 DIÂMETRO: 60MM	200	Luz e Cia	68,21	13.642,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

02	175 UNIDADES - LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 120 A 130 WATTS. PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE 120 A 130 WATTS, DE PRIMEIRA LINHA, COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ), POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS (VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD), COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTO LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPACÃO TÉRMICA ADEQUADA DURANTE TODA A VIDA ÚTIL. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 12.000 LUMENS E POTÊNCIA MÁXIMA DE 130W. A EFICÁCIA MÍNIMA DEVERÁ SER	175	Ilutron	518,25	90.693,75
----	---	-----	---------	--------	-----------

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

03	400 UNIDADES - LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 60 A 80 WATTS PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE PRIMEIRA LINHA, DE 60 A 80 WATTS, COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED) BRANCOS DE ALTO BRILHO E ALTA POTÊNCIA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (90~305VAC-50/60HZ), POSSUIR DRIVER (DISPOSITIVO DE CONTROLE ELETRÔNICO DO LED) INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. DIFUSOR EM LENTE BIPARTIDA DE 60° DE VIDRO K10 DE ELEVADA RESISTÊNCIA A IMPACTOS (VIDRO). NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ON-BOARD), COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ANTI UV QUE POSSIBILITA A AUTOLIMPEZA DAS SUPERFÍCIES COM A ÁGUA DA CHUVA PARA GARANTIR A DISSIPACÃO	400	Ilutron	334,16	133.664,00
VALOR TOTAL R\$					237.999,75

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 02 de julho de 2019.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Pisos, Rejuntas, Argamassa e Espaçador para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Educação e Saúde do município.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 261.610,25

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura

DATA DA ABERTURA: 04 de novembro de 2019, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Deodápolis - MS, 18 de outubro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira - Decreto 009/2019

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, Brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 071/2019**, autorizada pelo **Processo Licitatório nº 122/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **SILVIO BENELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.680.159/0001-58, com sede na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 576, CEP 79.790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr. Silvio Benelli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 99559 CTP/MS e do CPF/MF nº 166.822.118-72 residente e domiciliado na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 610, Centro, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z da Tabela ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**, a saber.

Item	Especificação	V. Estimado	Desconto %	Valor Proposto R\$
01	Fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares de A a Z da Tabela ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor.	26.000,00	13%	21.036,60
02	Fornecimento de medicamentos genéricos de A a Z da Tabela ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor.	26.000,00	13%	20.131,80
03	Fornecimento de medicamentos similares de A a Z da Tabela ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor.	26.000,00	13%	20.131,80
		Total Estimado R\$		
		78.000,00		
		Total Proposto R\$		
		61.300,20		

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 071/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 071/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao be-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
neciciário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 071/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como: transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor Jean Martins Sobral, nomeado pela Portaria nº 018, de 19 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Deodápolis, Edição nº 397 do dia 22 de março de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de até **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para junta das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 1 Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto 1.049, 1.051 e 1.056, Fonte 14 e 81. 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Pres-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

tador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Deodápolis/MS, 30 de setembro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Empresa Detentora:

Representante:

Nome:

SILVIO BENELLI

CPF: 166822.118-72

RG: 99559 CTP/MS.

Empresa:

Silvio Benelli - ME

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PARTES: Município de Deodápolis – MS e a empresa **S.H. INFORMATICA LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a Contratação futura de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de despesas para o Fornecimento de Combustíveis, com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Deodápolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes á frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto abastecimento.

PREÇOS: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis - MS, 02 de julho de 2019.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CONTABILIDADE**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 16/10/2019

Nº do empenho : 1131/19

Ordinário

Processo : AF-1435/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0023	- GESTAO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCI
Projeto/Atividade:	1.056	- MANUTUTENÇÃO DA SAÚDE COM RECURSO DO FIS
Elemento:	3,3,90,30,00,00,00,00,01,0081 (0081)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000069	

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	165.790,50
Suplementações:	32.000,00	Valor do empenho :	3.960,00
Anulações:	5.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	177.000,00	Total (B) :	169.750,50
		Saio (A - B) :	7.249,50

Credor: 10143 VANDERLEI BIANCHI
 Endereço: R VILSON APARECIDO CAETANO, 290
 C.N.P.J.: 29-011-378/0001-72
 Banco:

Cidade: Douradina UF: MS
 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Agência: Fone: 6799952710<
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

Abertura de processo licitatório para aquisição de material de consumo (pneus) para atender a frota da secretaria municipal de saúde. (Licitação Nº : 72/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	3.960,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Número : 72/2019/2019

Data :

Data : 03/10/2019

Data :

Encarregado do serviço

Credor

EMERSON DANTAS
 CONTADOR CRC 010885-02

JEAN CARLOS SILVA GOMES
 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

junior

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 16/10/2019
 Nº do empenho : 1132/19
 Ordinário
 Processo : AF-1436/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0023 - GESTAO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCI
 Projeto/Atividade: 1.056 - MANUTUTENÇÃO DA SAÚDE COM RECURSO DO FIS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0081 (0081) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000069

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	169.750,50
Suplementações:	32.000,00	Valor do empenho :	1.140,00
Anulações:	5.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	177.000,00	Total (B) :	170.890,50
		Saldo (A - B) :	6.109,50

Credor: 10143 VANDERLEI BIANCHI

Endereço: R VILSON APARECIDO CAETANO, 290

Cidade: Douradina

UF: MS

C.N.P.J.: 29-011-378/0001-72

Inscr./Est./Ident./Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 6799952710<

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

Abertura de processo licitatório para aquisição de material de consumo (pneus) para atender a frota da secretaria municipal de saúde. (Licitação Nº 72/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	1.140,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 72/2019/2019

Data :

Data : 03/10/2019

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

EMERSON DANTAS
 CONTADOR CRC 010885-02

JEAN CARLOS SILVA GOMES
 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

junior

PODERLEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
DEODÁPOLIS-MS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019.

-SERÁ LIDO E ENVIADO ÀS COMISSÕES COMPETENTES O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041 DE 15/10/2019 DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS – SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 15/10/2019 DO LEGISLATIVO QUE: 'ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 27/06/2019'.

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040 DE 07/10/2019 DO EXECUTIVO QUE: 'CRIA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO-AMPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDO, DISCUTIDO E VOTADO O REQUERIMENTO Nº 007/2019 DO VEREADOR FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADRIANO PIMENTEL SOLICITANDO OS HOLERITES DE TODOS OS MOTORISTAS DA SECRETARIA.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 050/2019 DO VEREADOR FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE O MESMO AUTORIZE O SETOR DE CONVÊNIOS 'INSERIR NO SISTEMA, PLATAFORMA MAIS BRASIL SETOR DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), O PEDIDO DO ENTREPOSTO DO PESCADO PARA O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS'.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE